



Superliga

REGULAMENTO
2024

VÔLEI  BRASIL

Sumário

REGULAMENTO TÉCNICO DA SUPERLIGA C 2024.....	3
O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação em Nota Oficial nº. 125/24.....	3
PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO	3
PRINCÍPIOS DA CONDUTA DESPORTIVA.....	3
DATAS IMPORTANTES	4
CAPÍTULO 1: DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO 2: TÍTULOS E DIREITOS.....	4
CAPÍTULO 3: INSCRIÇÕES	5
CAPÍTULO 4: PRAZOS E CONDIÇÃO DE JOGO	7
CAPÍTULO 5: DISPOSIÇÕES TÉCNICAS	10
CAPÍTULO 5: SISTEMA DE DISPUTA.....	9
CAPÍTULO 6: CONDIÇÕES DAS EQUIPES INSCRITAS PARA DISPUTAR A SUPERLIGA C ..	12
CAPÍTULO 7: CONDIÇÕES DAS EQUIPES INSCRITAS PARA DISPUTAR A SUPERLIGA C COM O MESMO CNPJ DA SUPERLIGA “A” ou “B”	12
CAPÍTULO 8: ATLETAS ESTRANGEIROS.....	13
CAPÍTULO 9: ATLETAS TRANSGÊNEROS	13
CAPÍTULO 10: ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO.....	13
CAPÍTULO 11: JUSTIÇA DESPORTIVA	14
CAPÍTULO 12: ARBITRAGEM.....	15
CAPÍTULO 13: SUSPENSÃO, INTERRUÇÃO DOS JOGOS E W.O	16
CAPÍTULO 14: MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS	17
CAPÍTULO 15: DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I: PROTOCOLO DE JOGO	20
ANTES DO ÍNICIO DO JOGO	20
APÓS O FINAL DO JOGO	21
ANEXO 2: DELEGADOS DE PARTIDA	22
RESPONSABILIDADES	22
PROVIDÊNCIAS ANTES DA PARTIDA	22
PROVIDÊNCIAS APÓS AS RODADAS E/OU COMPETIÇÃO	23
ANEXO 3: RESPONSABILIDADES	23
EQUIPES VISITANTES	23
EQUIPE SEDIANTE	23

REGULAMENTO TÉCNICO DA SUPERLIGA C 2024

O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação em Nota Oficial nº. 125/24

Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- Lei Pelé (Lei 9.615 de 24 de março de 1998);
- Estatuto do Torcedor (Lei 10.671 de 15 de maio de 2003);
- Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);
- Lei Geral do Esporte (14.597 de 14 de junho de 2023)
- Regulamento COBRAV 2021-2024;
- Código de Conduta Ética da CBV;
- Regulamentação referente ao combate à manipulação de resultados
- Regras oficiais de voleibol 2021-2024

PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Os princípios orientadores na Superliga C

1. Promover e desenvolver o voleibol em todas as regiões do Brasil
2. Oportunizar a participação de adolescentes e jovens em competição nacional
3. Estimular o desenvolvimento do voleibol em nível estadual e regional
4. Oportunizar o desenvolvimento de jovens talentos e a formação de atletas
5. Incentivar a participação e a valoração das equipes regionais
6. Permitir o surgimento de novos projetos que promovam o crescimento do voleibol

PRINCÍPIOS DA CONDUTA DESPORTIVA

É imprescindível que todas as equipes envolvidas sigam à risca as normas estabelecidas neste Regulamento, bem como quaisquer outras normas complementares que possam ser adotadas pela CBV. Este Regulamento foi elaborado pela CBV no exercício de sua autonomia, assegurada constitucionalmente, visando a observância aos princípios da integridade, fair play, ética, imparcialidade, isonomia, equilíbrio da competição e imprevisibilidade dos resultados. Em nenhuma hipótese, os participantes, direta ou indiretamente, poderão alegar desconhecimento dessas regras e princípios. Qualquer caso não previsto neste documento será solucionado pela CBV. As equipes participantes devem cumprir todas as normas estabelecidas neste regulamento, bem como quaisquer normas complementares adotadas pela CBV. É imperativo que todas as equipes estejam cientes de suas obrigações e responsabilidades, não podendo, em nenhuma circunstância, alegar desconhecimento das regras como justificativa para quaisquer infrações. O desconhecimento das normas não será aceito como justificativas para ações que violem o

regulamento. Adicionalmente, quaisquer situações ou casos omissos não contemplados neste documento serão analisados e resolvidos pela CBV, que terá autoridade final na interpretação e aplicação das regras, garantindo assim a integridade e o bom andamento da competição.

DATAS IMPORTANTES

1. **Solicitação de sede:** Até o dia 15 de julho de 2024 – segunda-feira.
2. **Anúncio das cidades sedes:** Até o dia 31 de julho de 2024 – quarta-feira.
3. **Inscrições das equipes:** Até o dia 14 de agosto de 2024 – quarta-feira.
4. **Pagamento da taxa de inscrição:** O pagamento da inscrição deve ser realizado até **o dia 14 de agosto de 2024 – quarta-feira**, com pagamento através de PIX ou Nota de Débito, não reembolsável em caso de desistência.
5. **Anúncio das equipes por sede:** Até o dia 28 de agosto de 2024 – quarta-feira.
6. **Cancelamento da inscrição:** O cancelamento da inscrição pode acontecer até **o dia 05 de setembro de 2024 – quinta-feira**. Não haverá reembolso em caso de desistência ou cancelamento.
7. **Período de disputa da Superliga C masculina:** 01 a 13 de outubro de 2024
8. **Período de disputa da Superliga C feminina:** 01 a 13 de outubro de 2024
9. **Período de disputa da sexta vaga:** 18 a 22 de outubro de 2024

CAPÍTULO 1: DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A SUPERLIGA C é uma competição, organizada e dirigida pela **Confederação Brasileira de Voleibol - CBV**, e reúne equipes filiadas às 27 (vinte e sete) Federações Estaduais.

Art. 2º - Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se os ajustes, adequações e condições às normas constantes neste regulamento.

Art. 3º - **Em todas as ações concernentes à realização da SUPERLIGA C masculina e feminina, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários ou por detentor de procuração com poderes especiais expressos, que deverá ser entregue oficialmente à CBV, dentro do prazo estabelecido.**

CAPÍTULO 2: TÍTULOS E DIREITOS

Art. 4º - **Apenas seis (06) equipes garantirão vagas para a SUPERLIGA B 2024/2025, sendo as cinco (05) equipes CAMPEÃS em cada uma das sedes regionais da SUPERLIGA C masculina e feminina, além da equipe CAMPEÃ do torneio extra entre as melhores segundas colocadas.**

PARÁGRAFO ÚNICO - **Todas as equipes qualificadas para participar da SUPERLIGA B 2024/2025 devem cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento da competição e confirmar sua participação no prazo de até 48 horas após o término da competição em sua sede. Equipes**

que confirmarem a participação dentro do prazo e posteriormente cancelarem estarão impedidas de jogar a SUPERLIGA C 2025.

Art. 5º - Caso ocorra desistência ou impedimento **entre as (05) equipes classificadas por região para a SUPERLIGA B 2024/2025**, a vaga será preenchida **pela equipe 2ª colocada na região**. Nesse caso, a equipe 3ª colocada ganhará o direito de disputar o torneio extra para a 6ª vaga.

Art. 6º - Caso ocorra desistência ou impedimento **da equipe campeã da sexta sede**, os critérios serão os seguintes:

a. **Critério 1:** A vaga será preenchida pelas equipes que participarão do torneio extra para a sexta vaga, seguindo a ordem de classificação, começando pela equipe que ficou em 2º lugar. Caso a equipe 2ª colocada não aceite o convite, a vaga será oferecida à equipe 3ª colocada. Se a equipe 3ª colocada não aceitar, a vaga passará para a equipe 4ª colocada, e assim sucessivamente até a equipe 5ª colocada.

b. **Critério 2:** Caso o **critério 1** não preencher a vaga, a CBV realizará um sorteio público online conduzido pela Unidade Competições Quadra, entre as equipes classificadas em 3º lugar em todas as sedes.

Art. 6º - Os direitos relativos às propriedades comerciais da competição e dos jogos da **SUPERLIGA C 2024** serão determinados pelos acordos comerciais estabelecidos pela CBV.

1. Ao participarem da competição, as entidades de prática reconhecem que a CBV detém de forma irrevogável, irretroatável e exclusiva os direitos de captação, fixação, transmissão de sons e imagens, e apostas esportivas das partidas da SUPERLIGA, para exibição e exploração em qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior. Além disso, autorizam o uso pela CBV das imagens coletivas de suas equipes, compreendendo imagens dos atletas e membros da comissão técnica em atividade profissional, tanto em quadra quanto fora dela, assim como o nome oficial, uniformes, marcas e logotipos das entidades de prática, exclusivamente para promoção da SUPERLIGA.

2. Como organizadora da SUPERLIGA, a CBV terá a posse de todas as propriedades comerciais, direitos de transmissão e direitos de apostas esportivas, incluindo a possibilidade de adotar uma denominação adicional para a SUPERLIGA e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de Title Sponsor.

3. Além das disposições mencionadas neste artigo e no regulamento, mais detalhes sobre essas obrigações e direitos estão descritos no regulamento de Marketing.

CAPÍTULO 3: INSCRIÇÕES

Art. 7º - Para se inscrever e participar da SUPERLIGA C, a equipe deve estar filiada à Federação de seu Estado, estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com a federação local, CBV, CSV e FIVB, além de **pagar uma taxa no valor de R\$ 1.000,00**.

PARAGRAFO ÚNICO: Se ocorrer desfiliação após a inscrição, o clube inscrito terá sua participação automaticamente cancelada e ficará impedido de competir no ano seguinte

em caso de uma nova filiação.

Art. 8º - Terão direito a habilitação as equipes com mesmo CNPJ das equipes que disputam a SUPERLIGA "A", ou caso ambas sejam administradas, geridas ou possuam influência de um mesmo grupo, desde que cumpram as exigências contidas nesse regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Não será permitido, em nenhuma circunstância, que duas equipes com o mesmo CNPJ, ou administradas, geridas ou influenciadas direta ou indiretamente pelo mesmo grupo, participem simultaneamente da mesma competição (SUPERLIGA C, SUPERLIGA B e SUPERLIGA), conforme estabelecido neste estatuto e na legislação vigente.

Art. 9º - Para confirmar participação na SUPERLIGA C, as equipes devem, **mediante aceitação automática deste regulamento**, apresentar, por intermédio da Federação local e via e-mail competicoesquadra@volei.org.br, **até o dia 14 de agosto de 2024, os seguintes documentos:**

- I. Ofício solicitando a inscrição, assinado pelo responsável legal da equipe;
- II. Ficha Cadastral (modelo oficial da CBV) com os dados da equipe devidamente preenchidos;
- III. Certidão Negativa de Débito da Federação do estado onde o clube participou da competição na última temporada, atestando não possuir débitos com a respectiva federação;
- IV. Quitação integral de eventuais débitos existentes na CBV;
- V. Procuração emitida pelo Presidente do clube outorgando poderes de representação ao membro da equipe junto à CBV para assinatura de documentos, participar de plenárias, subscrever documentos ou firmar compromissos pelo clube etc.
- VI. Para as equipes que desistirem de jogar as competições que são habilitadas, ou seja, tenham participado da SUPERLIGA A na temporada 2023/2024 ou SUPERLIGA B 2024, e que se inscreverem para participar da SUPERLIGA "C" 2024, deverão apresentar o documento de **Regularidade Financeira** assinado por todo os atletas e membros de comissão técnica que consta em relação nominal da sua respectiva competição, além das demais exigências constantes neste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Se necessário, a CBV poderá solicitar outros documentos, que devem ser entregues conforme cronograma e prazos definidos para tal.

Art. 10º - O clube inscrito na SUPERLIGA C, independentemente da razão social e CNPJ, que se inscrever, e posteriormente cancelar sua participação **não terá o valor da inscrição reembolsado**. Caso o cancelamento ocorra após a data limite estabelecida (05 de setembro de 2024), ou se houver desistência ou ausência na competição, o caso será encaminhado para julgamento imediato pela justiça desportiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se uma equipe cancelar sua participação, desistir, abandonar, for excluída ou eliminada pela Justiça Desportiva da SUPERLIGA C após a publicação da tabela, será automaticamente suspensa por 03 (três) anos de qualquer outra competição organizada pela CBV.

Art. 11º - A SUPERLIGA C poderá **SER CANCELADA** caso o número de vagas para a SUPERLIGA B 2024/2025 seja maior ou igual ao número de equipes inscritas.

CAPÍTULO 4: PRAZOS E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 12º - As equipes habilitadas para o processo de inscrição na competição, **ao aceitarem automaticamente este regulamento**, deverão seguir o cronograma de datas e prazos conforme descritos abaixo:

§1º A data limite para inserir no sistema de competição da CBV a lista nominal da equipe, que deve incluir no mínimo 12 (doze) atletas e no máximo 22 (vinte e dois) atletas, é **até o dia 20 de setembro de 2024, sexta-feira**.

§2º O prazo final para regularização dos atletas listados na relação nominal, devidamente regularizados e divulgados em Nota Oficial, é **até o dia 25 de setembro de 2024, quarta-feira**.

Art. 13º - Para ter condições de jogo, o atleta deve estar regularizado no sistema de registro da CBV, ter seu nome publicado em nota oficial e constar em relação nominal oficial da competição.

Art. 14º - Fica estabelecido que o prazo mínimo para a análise de documentações de registros de atletas será de cinco (05) dias úteis, contados da data da inserção/solicitação via sistema de registros da CBV, podendo o registro ser deferido em caso de conformidade com as normas ou indeferido em caso documentação incompleta. Caso o registro seja indeferido, caberá à Federação Estadual o atendimento à diligência promovida pela Unidade de Registros. Nestas hipóteses o prazo mínimo de reanálise da documentação protocolada após a diligência será de cinco (05) dias úteis.

Art. 15º - Fica ainda estabelecido que o início da contagem de prazo do **Art. 14º** acima considera as solicitações inseridas no sistema de registros até 16:00h de determinada data. Movimentações inseridas após o horário das 16:00h terão sua contagem de prazo iniciada a partir do dia subsequente. Movimentações de registros inseridas em finais de semana ou feriados também terão sua contagem de prazo iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os participantes devem ser confederados e inscritos pelo clube que representam. Técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas, médicos e massagistas devem estar registrados na CBV e nos órgãos competentes (CREF, CREFITO e CRM), com seus nomes na relação nominal da equipe e registros regularizados na CBV.

Art. 16º - Cada equipe deve entregar ao delegado da partida, por meio de seu responsável, os seguintes documentos **até 60 minutos antes do horário do primeiro jogo**. A participação de todos os envolvidos em cada partida está condicionada à apresentação dos documentos listados abaixo ao delegado da competição:

§1º - DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS

- I. **Atestado Médico (Formulário M-3 – original – padrão da CBV) assinado pelo médico com o número do CRM** e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. **Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.**
- II. **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão da CBV) assinado pelos atletas** e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. **Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.**
- III. **Termo de Ciência e Compromisso do Código de Conduta Ética da CBV**, que estão publicados no site da CBV, e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. **Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.**
- IV. **Apresentar carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País**, podendo ser cópia autenticada, ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. **Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.**

§2º - MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

- I. **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão da CBV) assinado e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.**
- II. **Termo de Ciência e Compromisso do Código de Conduta Ética da CBV**, que estão publicados no site da CBV, e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. **Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.**
- III. **Apresentar carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País**, podendo ser cópia autenticada, ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. **Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.**

Art. 17º - A responsabilidade de comprovação de registro ocupacional (CREF / CREFITO / CRM) na competição será do profissional.

Art. 18º - Membro da Comissão Técnica constante na relação nominal na função de Preparador Físico somente poderá atuar se estiver registrado na CBV nesta função.

Art. 19º - Membro de Comissão Técnica registrado na CBV como técnico não poderá atuar na função de preparador físico se não estiver registrado no sistema da CBV nesta função.

CAPÍTULO 5: SISTEMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 20º - A SUPERLIGA C 2024 será realizada em cinco (05) sedes, e nenhuma equipe poderá jogar fora da sua região. As sedes regionais serão distribuídas da seguinte forma:

1. Sul
2. Sudeste
3. Centro Oeste
4. Norte
5. Nordeste

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso alguma região não apresente uma proposta de sede, a CBV realizará uma reunião extraordinária para definir o local da sede.

Art. 21º - A CBV, por meio da Unidade de Competições de Quadra, é responsável pelo sistema de disputa em cada uma das cinco sedes.

- Para participação **com até 06 equipes na sede**, o sistema de disputa será todos contra todos sem final (pontos corridos);
- Para participação **com 07 equipes ou mais na sede**, o sistema de disputa será dividido em grupos com semifinal e final;

Art. 22º - A sexta sede será definida pela CBV e terá o sistema de disputa por meio de um grupo único, envolvendo as cinco (05) melhores equipes classificadas em segundo lugar das cinco sedes regionais, com todas as equipes jogando entre si. O ranqueamento das equipes será definido por meio de uma ferramenta online de sorteio público dirigida pela Unidade Competições Quadra, e a distribuição será no formato serpentina.

Art. 23º - A disposição inicial das equipes inscritas **nas cinco sedes regionais** será feita obrigatoriamente de acordo com a data da confirmação da inscrição.

Art. 24º - Caso alguma equipe desista da participação da competição (não reembolsável em caso de desistência), a CBV tem o direito de realizar uma **nova redistribuição das equipes entre as sedes regionais** para melhor composição da tabela.

Art. 25º - O clube sediante será sempre cabeça de chave do grupo A.

Art. 26º - O ranqueamento das demais equipes será definido por meio de uma ferramenta online de sorteio público dirigida pela Unidade Competições Quadra, e a distribuição será no formato serpentina.

Art. 27º - O clube sediante terá prioridade na escolha do horário, e não da data, do seu jogo na elaboração da tabela, desde que sejam comunicados antes da publicação da tabela em Nota Oficial.

PARAGRAFO ÚNICO: O clube sediante não tem o direito de escolher a ordem dos seus jogos e seus respectivos adversários.

Art. 28º - A pontuação para a classificação geral, em todas as fases, será a seguinte:

- VITÓRIA (3x0 ou 3x1) – 03 PONTOS
- DERROTA (0x3 ou 1x3) – 0 PONTOS
- VITÓRIA (3x2) – 2 PONTOS
- DERROTA (2x3) – 1 PONTO
- NÃO COMPARECIMENTO – (-2) PONTOS

Art. 29º - Todas as fases se iniciam de zero (0) ponto ganho.

Art. 30º - Em caso de desistência de uma equipe durante a competição, ela será declarada perdedora pela contagem de 3 x 0 (25x00, 25x00, 25x00) em todos os jogos previstos para sua equipe na tabela, para fins de classificação.

Art. 31º - O critério para índice técnico de desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

- ✓ Número de Vitórias;
- ✓ Sets average;
- ✓ Pontos average;
- ✓ Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes).
- ✓ Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBV).

CAPÍTULO 6: DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 32º - Para cada jogo da competição, cada equipe poderá inscrever no máximo 14 atletas e até 5 (cinco) membros da comissão técnica que poderão permanecer no banco de reservas (com exceção do Supervisor). Se houver cinco membros da comissão técnica no banco, pelo menos um deles deverá ser da área médica. A relação nominal de jogo e na súmula poderá conter:

- 14 jogadores: 14 atletas regulares, incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos.
- 13 jogadores: 13 atletas regulares, incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos.
- 12 jogadores: 12 atletas regulares, podendo incluir 1 (um) ou 2 (dois) Líberos, ou nenhum Líbero.

Art. 33º - A numeração no uniforme de jogo dos atletas deve ser a mesma da primeira relação nominal inscrita no site da CBV. Alterações na numeração só serão permitidas se o atleta não tiver sido relacionado em nenhuma súmula de jogo.

Art. 34º - Podem atuar na partida e ocupar o banco de reservas atletas e membros da comissão técnica devidamente uniformizados:

§1º - Até 08 (oito) atletas reservas;

§2º - Até 05 (cinco) membros da Comissão Técnica, incluindo pelo menos um da área médica

§3º - 01 (um) ou mais membros da área médica, dentre médico, fisioterapeuta ou massagista, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde.

§4º - Se o técnico não puder atuar, o assistente técnico ou auxiliar técnico (nível III, IV ou V) pode assumir. Assistentes de nível II não podem permanecer no banco ou na área de jogo na ausência do técnico.

§5º - Na ausência do técnico, em qualquer momento ou período do jogo, o assistente técnico ou auxiliar técnico sendo nível II não poderá permanecer no banco de reservas nem na área de jogo. Neste caso, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico.

§6º - O profissional impedido de atuar, deverá ficar fora da quadra e área de jogo, ou seja, nunca no banco de reservas. Deverá ficar na arquibancada sem qualquer tipo de comunicação com os membros da comissão técnica no banco de reservas ou com os atletas.

§7º - Não terão condição de jogo os atletas e membros da comissão técnica que se encontrem cumprindo punição.

§8º - Nenhum membro da comissão técnica poderá usar calção, short ou bermuda, após a realização do sorteio que inicia o protocolo do jogo.

§9º - No período de aquecimento será permitida a presença de até 06 (seis) membros da Comissão Técnica, devidamente uniformizados na área de jogo.

§10º - Durante o protocolo, no momento da apresentação das equipes, somente deverão permanecer na área de jogo os atletas e membros da comissão técnica relacionados na súmula para o jogo.

§11º - O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá cumprir a punição no vestiário ou em local definido pelo delegado partida, sem outras consequências.

Art. 35º - Os clubes devem informar ao delegado da partida quem atuará como informante técnico, estatístico e de filmagem. A pessoa designada deve estar uniformizada com a camisa atual do clube.

Art. 36º - Cada equipe poderá inscrever para cada jogo na SUPERLIGA "C", o máximo de 14 atletas, **dentro os 22 (vinte e dois) constantes na relação inicial e o máximo de 05 (cinco) membros da comissão Técnica**, também constantes da relação nominal inicial, para permanecer no banco de reservas (exceto o Supervisor). Caso tenha cinco membros da comissão técnica no banco, dentre eles deverá ter um ou mais membros da área médica.

Art. 37º – Os clubes participantes comprometem-se a adotar medidas preventivas voltadas ao combate à manipulação de resultados, doping, racismo, e outras infrações.

Art. 38º – Para garantir a integridade do voleibol, que é pioneiro no combate a manipulação de resultados, serão consideradas como comportamento ilícito, se praticado por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, membros de equipe de arbitragem, e todos aqueles que tenham acesso a informações sigilosas ou privilegiadas, as seguintes condutas:

§1º - Apostar em si mesmo, ou permitir que alguém de seu convívio o faça, em seu oponente ou em partida de Voleibol;

§2º - Assegurar a ocorrência de um acontecimento particular durante a partida de voleibol da qual esteja participando ou possa exercer influência e que possa ser objeto de aposta;

§3º - Compartilhar informação sensível, privilegiada que possa assegurar qualquer vantagem ou obtenção de ganho para fins de aposta.

§4º - As pessoas citadas no caput deste artigo deverão informar de imediato ao seu Clube, CBV, Federação Estadual e às autoridades policiais competentes qualquer suspeita de comportamento corrupto, sob pena de responsabilização solidária.

§5º - As condutas elencadas no presente artigo, sem prejuízo da tipificação conforme a legislação brasileira vigente e nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, serão sancionados nos termos dos Regulamentos da FIVB e da CBV e sujeitarão os infratores e os clubes aos quais estiverem vinculados, a aplicação de penalidades, conforme o caso concreto.

§6º - Os clubes participantes da Competição deverão implementar ações pedagógicas de combate à manipulação de resultados e de combate a qualquer forma de preconceito, encaminhando relatório de atividades à CBV.

Art. 39º - A entidade esportiva que incluir um atleta inscrito irregularmente será penalizada com a perda dos pontos e considerada perdedora por "Walk-Over" (W.O.), além das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nas normas da CBV.

CAPÍTULO 7: CONDIÇÕES DAS EQUIPES INSCRITAS PARA DISPUTAR A SUPERLIGA C

Art. 40º - Cada equipe inscrita na SUPERLIGA C 2024, masculina e feminina, **deve ter pelo menos quatro (04) jogadores regularizados e aptos a jogar, sendo dois SUB-23 (até 22 anos, nascidos até 2002) e dois SUB-21 (até 20 anos, nascidos até 2004).**

Art. 41º - Dos quatro (04) atletas inscritos, é obrigatório que **02 (dois) sejam relacionados na súmula do jogo, sendo pelo menos um (01) SUB-23, um (01) SUB 21 ou ambos SUB 21.**

Art. 42º - Os clubes classificados para a SUPERLIGA B devem manter pelo menos 60% dos atletas que foram relacionados nas súmulas dos jogos da SUPERLIGA C.

Art. 43º - A equipe que não cumprir esta obrigação continuará na competição, mas será julgada pelo STJD. Penalidades só serão aplicadas após decisão final do tribunal.

CAPÍTULO 8: CONDIÇÕES DAS EQUIPES INSCRITAS PARA DISPUTAR A SUPERLIGA C COM O MESMO CNPJ DA SUPERLIGA "A" ou "B"

Art. 44º - Os clubes com o mesmo CNPJ ou que sejam administradas, geridas ou possuam influência, direta ou indireta, de um mesmo grupo, de uma equipe da SUPERLIGA A ou SUPERLIGA B, deverão disputar a SUPERLIGA C, sob as seguintes condições, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares:

§1º - Será permitida apenas a participação de atletas sub-21, ou seja, atletas nascidos em 2004.

§2º - Não será permitido a participação de atletas estrangeiros;

§3º - Atletas que se enquadrem nas condições descritas acima não poderão ser cedidos temporariamente.

PARAGRAFO ÚNICO – A equipe que não cumprir esta obrigação continuará participando normalmente da competição, mas será submetida a julgamento pelo STJD. Qualquer penalidade só será aplicada após decisão final do tribunal superior.

CAPÍTULO 9: ATLETAS ESTRANGEIROS

Art. 45º - Cada equipe da SUPERLIGA C feminina e masculina, desde que não tenha o mesmo CNPJ de uma equipe da Superliga A ou B, poderá **incluir até dois (02) atletas estrangeiros na relação nominal**, com o limite de 22 atletas para a temporada.

CAPÍTULO 10: ATLETAS TRANSGÊNEROS

Art. 46º - Os critérios atuais sobre elegibilidade, inscrição e condição de jogo de atletas transgêneros estão detalhados na política de elegibilidade de atletas transgêneros da CBV.

<https://cbv.com.br/governanca/atletas-transgeneros/>

CAPÍTULO 11: ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 47º - As Federações estaduais locais contribuirão na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos trâmites burocráticos. Assim como a escala dos juízes de linha, apontador oficial e reserva para os jogos sob sua jurisdição, observando as exceções previstas no Capítulo "Arbitragem".

Art. 48º - É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, exceto quando autorizado pela CBV.

Art. 49º - A competição será dirigida pela CBV, através da Unidade de Competições Quadra, a quem compete as seguintes atribuições:

§1º - Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais, horários;

§2º - Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização;

§3º - Designar o delegado em comum acordo com a Federação local, que atuará na competição não se limitando à;

- i. O delegado deverá assumir as suas funções no dia anterior (véspera) ao início oficial do evento e se dedicar, exclusiva e integralmente até o final da competição.
- ii. O delegado é quem representa, em caráter oficial, a CBV durante a realização dos jogos.

- iii. É responsabilidade do delegado, relatar os acontecimentos nos jogos, e cabe a CBV aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários;

§4º - Aprovar ou não os resultados das partidas, após tomar conhecimento e examinar as súmulas, os relatórios do delegado, árbitros e membros da Unidade Competições de Quadra;

§5º - Reunir e encaminhar, para julgamento no Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), todos os indícios comprobatórios, súmulas, relatórios dos árbitros e do delegado e qualquer outra prova das infrações disciplinares cometidas pelos participantes;

§6º - Assegurar a execução e o cumprimento das penalidades disciplinares aplicadas pelo STJD, as sanções automáticas previstas e as medidas administrativas.

§7º - Fornece a Federação/clube sediante os impressos e materiais esportivos a seguir:

- i. Materiais Esportivos: 06 (seis) bolas oficiais para utilização exclusiva nos jogos.
- ii. Materiais Impressos: súmulas, ordem de saque, formulários de controle de líbero

CAPÍTULO 12: JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 50º - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros."

Art. 51º - Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juizes de linha, apontadores, delegados etc.

Art. 52º - Os julgamentos serão baseados nos relatórios dos delegados, equipe de arbitragem, representantes técnicos, integrantes da Unidade de Competições de Quadra, diretoria da CBV, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido

Art. 53º - As equipes participantes RECONHECEM A JUSTIÇA DESPORTIVA COMO PRIMEIRA INSTÂNCIA para resolver as questões esportivas que surjam entre elas e a Confederação Brasileira de Voleibol.

Art. 54º - A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

Art. 55º - A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

Art. 56º - Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 57º - Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da Justiça Desportiva e do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, CBMA, com sede no Rio de Janeiro.

Art. 58º - VALORES DAS TAXAS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Pedido de Abertura de Inquérito	R\$ 600,00
Recurso Voluntário – CD (STJD) para Pleno (STJD)	R\$ 500,00
Recurso Voluntário – TJD Estadual para Pleno (STJD)	R\$ 750,00
Mandado de Garantia	R\$ 1.000,00
Reabilitação	R\$ 500,00
Medidas Inominadas	R\$ 1.000,00
Revisão	R\$ 50,00
Certidão	R\$ 50,00
Notícia de Infração	R\$ 500,00
Impugnação de Jogo Art. 84 do CBJD	R\$ 600,00
Avocatória ao STJD (art. 25, XII do CBJD) – devido pela Respectiva Federação que não tiver TJD em regular e célere funcionamento junto a si.	R\$ 5.000,00

CAPÍTULO 13: ARBITRAGEM

Art. 59º - A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, 02 (dois) juízes de linha, Apontador e Apontador Reserva (controlador de líbero).

§1º - Os 1º e 2º árbitros serão escalados, pela COBRAV, na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBV.

§2º - Somente os Apontadores da categoria regional, nacional e aspirante a nacional, deverão atuar como Apontadores; os Apontadores da categoria regional só poderão atuar como Apontador Reserva (controlador de líbero).

§3º - À Federação local compete a designação de 02 (dois) juízes de linha, 01 (um) Apontador e 01 (um) Apontador Reserva (controlador do líbero).

Art. 60º - Oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, incluindo vínculos trabalhistas, estarão automaticamente impedidos de atuar.

Art. 61º - A equipe de arbitragem será considerada "em função" desde a escalação publicada em Nota Oficial até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos no protocolo da CBV.

Art. 62º - Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao delegado providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por aquele(s) do Quadro Nacional de Árbitros (QNA).

Art. 63º - A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao delegado até 01 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 64º - Os apontadores deverão, até 40 (quarenta) minutos antes do horário constante da tabela divulgada pela CBV, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

Art. 65º - Os 1º e 2º árbitros e os juízes de linha deverão estar na área de jogo até 30 (trinta) minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias

Art. 66º - São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

§1º - Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades, solicitando providências ao delegado.

§2º - Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da Comissão Técnica e suas especificações.

§3º - Não permitir que outros membros da Comissão Técnica ou Atletas, sentem no lugar destinado ao Técnico. A primeira cadeira do banco de reserva, próximo a mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do Técnico da equipe.

§4º - Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidade e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, solicitar as devidas correções.

CAPÍTULO 14: SUSPENSÃO, INTERRUÇÃO DOS JOGOS E W.O

Art. 67º - O 1º árbitro, desde que entre na quadra, é a única autoridade competente para determinar ao delegado a impossibilidade de iniciar a partida, interrupção ou a suspensão em definitivo do jogo.

Art. 68º - Se circunstâncias imprevistas interrompem a partida, o 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao delegado as medidas a serem tomadas para restabelecer as condições normais ou a suspensão do jogo.

Art. 69º - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensão ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

§1º - Falta de garantia ou segurança à integridade física e psicológica dos envolvidos para realização da partida

§2º - Condições inadequadas da quadra de jogo que tornem a partida impraticável ou perigosa;

§3º - Falta de iluminação adequada;

§4º - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos

§5º - Falta de ambulância com respectivo médico e equipamento necessário para atendimento de emergência;

Art. 70º - O árbitro deverá aguardar por, **no mínimo, 30 (trinta) minutos ou**, no caso de uma ou mais interrupções, **por um período total não superior a 04 (quatro) horas**, para que cessem as causas que interrompem a partida. Caso a situação impeditiva persista além de 04 (quatro) horas, o árbitro solicitará ao delegado a suspensão da partida.

Art. 71º - Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, o Delegado decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

Art. 72º - A partida será reiniciada com os mesmos oficiais de arbitragem, observada a pontuação do set quando foi interrompida, mantendo às equipes, os mesmos jogadores e as suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

§1º - O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para outro dia.

§2º - Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do delegado, visando à segurança para a realização do jogo.

§3º - Caso o jogo seja suspenso, a partida deverá ser realizada ou reiniciada até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário estabelecido de comum acordo entre as respectivas equipes. Ocorrendo um impasse, a definição do local, dia e horário ficará a cargo da CBV.

Art. 73º - Se uma equipe não estiver em quadra até o horário determinado para o início da partida, será concedido um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado técnico e da CBV.

§1º - Considera-se o não comparecimento quando a associação não tiver o número legal de atletas em quadra, conforme previsto na Regra Oficial de Voleibol.

§2º - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0);

§3º - A equipe ausente terá menos dois pontos computados para a classificação."

Art. 74º - Caso o não comparecimento seja das duas equipes, ambas serão consideradas ausentes e não serão computados os pontos negativos (-02) para essas equipes.

CAPÍTULO 15: MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS

Art. 75º - As medidas administrativas automáticas serão aplicadas em consonância com os fatos ocorridos antes, durante e depois da realização de cada jogo.

Art. 76º - Levar-se-á em conta, rigorosamente, o que foi descrito na súmula e no(s) relatório(s) do(s) árbitro(s), do(s) delegado(s) e observador(es), técnico(s) e todos os meios legais e legítimos para provar os fatos relatados e publicados através de notas oficiais.

Art. 77º - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da SUPERLIGA C, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 03 (três) cartões vermelhos, sequenciais ou não.

Art. 78º - O cartão vermelho aplicado pelo árbitro será considerado, mesmo se o atleta vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida.

Art. 79º - O atleta e/ou membro de Comissão Técnica desqualificado do jogo fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente, salvo se vier a ser julgado pela Justiça Desportiva antes da partida subsequente, caso em que ficará sujeito, apenas, ao cumprimento da decisão.

Art. 80º - Atletas ou membro de comissão técnica e dirigentes que estiverem cumprindo suspensão não poderão permanecer na área de jogo (atrás das placas de publicidade, área de filmagem, estatística dos clubes e banco de reservas) durante a partida.

Art. 81º - Toda e qualquer suspensão será cumprida na competição em que se aplicou a infração. Quando a mesma não puder ser cumprida na competição vigente, será executada na próxima competição que vier a participar.

Art. 82º - Quando o atleta punido com suspensão se transferir para outra associação, terá de cumprir a pena remanescente.

Art. 83º - Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicadas punições de acordo com a legislação vigente.

ATO ÚNICO - As infrações referentes a associações, clubes, equipes, árbitros e auxiliares (juizes de linha, apontadores e apontadores reservas) serão processadas e julgadas pelo STJD, ao qual cabe aplicar as respectivas punições.

CAPÍTULO 16: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84º - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam emanar.

Art. 85º - A adesão dos clubes participantes ao presente regulamento dar-se-á após a publicação do mesmo em Nota Oficial da CBV.

Art. 86º - A confirmação do recebimento de originais e/ou cópias digitais de documentos exigidos por este regulamento, somente será validada pela Unidade de Competições de Quadra da CBV.

Art. 87º - As taxas e multas devidas pelo clube serão cobradas mediante emissão de boleto pagável na rede bancária.

Art. 88º - Os oficiais de arbitragem e os delegados de partida receberão os pagamentos referente as diárias de trabalho de acordo com os procedimentos adotados pela federação local

Art. 89º - Serão fornecidas, pela CBV / COBRAV, passagens aéreas ou rodoviárias, para árbitros neutro, da capital de seu Estado até a sede da Competição

Art. 90º - O pagamento das diárias do árbitro e de delegado de partida, se forem de outro estado, deverá incluir o dia da chegada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento das diárias da equipe de arbitragem e delegado de partida local deverá incluir, somente, os dias de jogos

Art. 91º - Os árbitros designados pela COBRAV não podem ser recusados pelas federações ou clubes participantes em nenhuma hipótese.

Art. 92º - Caberá exclusivamente à CBV resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

Art. 93º - A bola oficial para ser utilizada em todos os jogos é a da marca Mikasa V200W

Art. 94º - As equipes inscritas na competição, deverão inserir a relação nominal de sua equipe, no sistema de inscrição da CBV (cbv.com.br / quadra / superliga C / a competição / área restrita).

ANEXO I: PROTOCOLO DE JOGO

ANTES DO ÍNICIO DO JOGO

18 MINUTOS: INSPEÇÃO.

- Os árbitros inspecionam a altura e tensão da rede, e a posição correta das antenas e faixas laterais.

17 MINUTOS: SORTEIO E CUMPRIMENTOS.

- O 1º e 2º árbitros cumprimentam os capitães das equipes. Os capitães assinam a súmula e representam suas equipes no sorteio.

16 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DO JOGO.

- O primeiro árbitro sinaliza e as equipes o acompanham, entrando na quadra de jogo até o meio; param e se voltam para a mesa de controle e para a Bandeira do Brasil. Neste momento as pessoas que não irão atuar no jogo deverão colocar-se no fundo de quadra (área de aquecimento ou atrás das placas), para a execução do Hino Nacional Brasileiro (Apenas no jogo da sede ou no primeiro jogo do dia). Será permitida a entrada da mascote junto com a equipe no momento do protocolo oficial do jogo.
- O 1º árbitro deve-se posicionar no meio da quadra de frente e à esquerda da mesa de controle, ficando o 2º árbitro à direita. As equipes participantes deverão ficar perfiladas ao lado dos árbitros, posicionadas de frente para as câmeras de TV (caso o jogo seja televisionado) e para a mesa de controle.
- 04 (quatro) boleiros ou enxugadores entram na quadra carregando a Bandeira do Brasil. Posicionam-se entre a mesa de controle e o poste da rede. Deverão segurar a bandeira aberta e inclinada para o público e câmeras de TV.
- O locutor anuncia a denominação oficial da competição, o número do jogo, o nome das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro (versão cantada de 1'15" sem a introdução musical).
- Após a execução do Hino Nacional, o 1º árbitro apita autorizando a confraternização entre as equipes. Os jogadores preparam-se para iniciar o aquecimento de rede.

14 MINUTOS: AQUECIMENTO.

- O 1º árbitro apita autorizando o início do aquecimento de rede. As equipes dispõem de 10 (dez) minutos para aquecimento de rede em conjunto ou de 5 (cinco) minutos para aquecimento em separado.
- Durante o aquecimento oficial, os árbitros inspecionam os uniformes dos atletas, tarjas de capitão, as bolas que serão utilizadas no jogo e todo o equipamento necessário para a sua realização

9 MINUTOS: ORDEM DE SAQUE.

- Os técnicos entregam as ordens de saque do 1º set ao segundo árbitro (duas vias para os jogos sem TV e três vias para jogos com TV).

4 MINUTOS: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL.

- O 1º árbitro apita indicando o fim do aquecimento. 1º e 2º árbitros cumprimentam o delegado e pedem autorização para iniciar o jogo.
- Os atletas devem deixar a quadra de jogo imediatamente e se dirigir ao banco de reservas, verificando se as camisas estão para dentro dos calções e se os cordões dos tênis estão corretamente amarrados. Os demais membros da comissão técnica que estão auxiliando no aquecimento deverão deixar a quadra, permanecendo apenas os membros que atuarão na partida.
- Atletas e comissão técnica podem se dispor próximos aos bancos de reservas em pé ou assentados para o anúncio dos jogadores iniciantes da partida. Só não podem entrar na quadra antes do anúncio.

3 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DA ARBITRAGEM.

- Os árbitros dirigem-se ao centro da quadra de frente à mesa de controle e o locutor anuncia o nome do primeiro árbitro e seu respectivo Estado de origem. Em seguida, apresenta o segundo árbitro e seu respectivo Estado de origem. Os árbitros, quando apresentados, devem dar um passo à frente, cumprimentando o público. Em seguida, dirigem-se as suas respectivas posições.
- Quando o 2º árbitro chega à mesa de controle o locutor apresenta os 6 (seis) atletas iniciantes, o líbero e o técnico da equipe. Este, quando apresentado, acena para o público.

30 SEGUNDOS: CHECAGEM FINAL.

- O 2º árbitro envia 2 (duas) bolas para os boleiros, confere as ordens de saque, envia a bola para o sacador e sinaliza para o 1º árbitro que as equipes estão prontas para o início do jogo.

00 SEGUNDO: INÍCIO DO JOGO.

- O 1º árbitro apita e sinaliza autorizando o primeiro saque do jogo

APÓS O FINAL DO JOGO

ÁRBITROS E EQUIPES – CUMPRIMENTOS:

- Os 12 (doze) jogadores de cada equipe dirigem-se para a linha de fundo de sua respectiva quadra. Ao sinal do primeiro árbitro, dirigem-se à rede para cumprimentar os árbitros e os adversários. Em seguida, deixam a quadra de jogo indo para o seu respectivo banco de reservas.
- Os árbitros dirigem-se à mesa do apontador para encerrarem a súmula.

CAPITÃES DAS EQUIPES:

- Devem se dirigir à mesa para assinar a súmula e ratificar o resultado.

ÁRBITROS:

- Devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe.

ANEXO 2: DELEGADOS DE PARTIDA

RESPONSABILIDADES

- O papel do Delegado de Jogo, como representante oficial da CBV na partida, é de extrema importância. E tem a tarefa de garantir que a organização da partida esteja de acordo com o regulamento e ocorra sem problemas.

É responsável por, entre outros:

- Garantir o cumprimento deste manual e do regulamento técnico.
- Assegurar a correta gestão técnica do jogo
- Assegurar o bom funcionamento do sistema de iluminação
- Certifique-se de que os vestiários estejam prontos no dia do jogo
- Certifique-se de que o relatório de jogo seja devidamente preenchido após o jogo.

PROVIDÊNCIAS ANTES DA PARTIDA

- Chegar ao ginásio 2 horas antes do início da rodada para atender às necessidades dos jogos.
- Controlar o acesso de pessoas não autorizadas e prevenir invasões na área de jogo.
- Impedir que atletas sem identificação ou condição de jogo sejam relacionados em súmula ou permaneçam na área de jogo.
- Fiscalizar rigorosamente a proibição de venda de produtos em latas, garrafas ou recipientes de vidro.
- Controlar o horário de chegada da equipe de arbitragem.
- Impedir a presença de dirigentes, supervisores e outros não integrantes da Comissão Técnica dentro da quadra após a apresentação oficial das equipes.
- Supervisionar a execução do protocolo oficial de jogo, incluindo a apresentação dos árbitros, das equipes e a execução do hino nacional brasileiro.

PROVIDÊNCIAS DURANTE OS JOGOS

- Inspecionar o trabalho dos boleiros, enxugadores e locutor oficial;
- Providenciar junto à autoridade policial a retirada do local de jogo de pessoas comportando-se de maneira inconveniente para a realização da competição;

- Permitir ao locutor animador que incentive a equipe local, antes e durante o jogo, somente nos intervalos de sets e tempos técnicos regulamentares ou solicitados.

PROVIDÊNCIAS APÓS AS RODADAS E/OU COMPETIÇÃO

- Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises durante a competição e enviar à CBV.
- Relatórios das equipes e dos árbitros quando houver;
- Caso haja alguma ocorrência que demande decisão urgente, o relatório do delegado deverá ser enviado à CBV, via e-mail, logo após o término do jogo. O original deverá ser assinado e enviado, via SEDEX.
- Enviar à CBV após o término da competição, súmulas de todos os jogos, relação nominal definitiva da equipe etc.

ANEXO 3: RESPONSABILIDADES

Os clubes participantes são obrigados a comparecer a todos os jogos, nos locais, nas datas e nos horários marcados na tabela, zelar e se responsabilizar pelo comportamento de suas delegações antes, durante e depois dos jogos, desde a chegada até o retorno.

EQUIPES VISITANTES

- Os clubes serão responsáveis por todas as suas despesas, incluindo passagens aéreas de ida e volta de sua cidade até a sede da competição, transporte interno, hospedagem e alimentação.
- As equipes serão responsabilizadas pela conservação de mobiliário do vestiário e demais instalações colocadas a sua disposição.
- Eventuais danos causados terão que ser indenizados ao clube local, independentemente de penalidade administrativa, desde que seja lavrado Boletim de Ocorrência (B.O.) pela autoridade policial.

EQUIPE SEDIANTE

- Cumprir todas as disposições estabelecidas nas diretrizes de sediamiento contidas no Caderno de Encargos.
- Pagamento das despesas com arbitragem e delegado CBV, de acordo com as normas da federação local.
- Impedir o ingresso de pessoas estranhas à competição nos vestiários da arbitragem e das equipes.
- Proporcionar as melhores condições de treinamentos às equipes visitantes.
- Liberação do ginásio, devidamente limpo e higienizado, equipado e com todas as instalações funcionando, 02 (duas) horas antes do início oficial da primeira partida da rodada constante da tabela oficial.
- Manter as dependências do ginásio, interna e externamente, com plenas condições de segurança e adotar providências necessárias para evitar desordens.

COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO TÉCNICO SUPERLIGA C 2024

- Contratar e apresentar, apropriadamente uniformizados os 05 (cinco) boleiros e 02 (dois) enxugadores, devidamente treinados.
- A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores é de 16 (dezesesseis) anos completos, de acordo com a lei nº 8.069 do “Estatuto da Criança e do Adolescente”.
- Providenciar locutor, operador de placar.
- Garantir o livre acesso de jornalistas, fotógrafos, cinegrafistas e repórteres mediante apresentação da carteira de associações Estaduais ou nacionais de cronistas esportivos ou a identidade funcional do órgão de comunicação.
- Disponibilizar para todos os jogos: 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão formados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Os dois enfermeiros deverão chegar ao ginásio de jogo até uma hora antes do início da partida e apresentar-se ao Delegado do jogo informando nome e o número do registro no COREN.